



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Gabinete Vereador Edimar Geraldo Salomon – EDI
1989-1992 / 1993-1996 / 1997-2000 / 2001-2004 / 2005-2008
2013-2016 / 2017-2020
edisalomon@cmsbs.sc.gov.br
Partido Progressista – PP



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL

Requerimento de Informação Nº 110 / 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O vereador que esta subscreve vem, respeitosamente, com amparo nos artigos 216 e seguintes do Regimento Interno, submeter ao Plenário desta Casa de Leis o envio deste requerimento de informação ao Executivo Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Educação.

No dia 14 de novembro de 2018, a pedido da categoria, cerca de 50 (cinquenta) atendentes educativas da rede municipal de ensino reuniram-se junto a este *edil* no Plenário da Câmara Municipal objetivando pleitear direitos de caráter emergenciais já instruídos em indicação em tramitação nesta casa de leis, a ser oportunamente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

Quanto a estas reivindicações há certeza em, dentro do que se fizer possível, atendê-las, pois é de conhecimento geral que a Secretaria Municipal de Educação é pautada em um dos mesmos nortes desta casa de leis: a garantia da aplicação dos direitos dos servidores públicos sob a sua tutela.

Entretanto, entre as reivindicações, há tema controverso que merece maior esclarecimento.

Embora tenha tramitado projeto de nível federal objetivando balizar a quantidade de alunos por sala de aula sabe-se que atualmente não há lei ou ato normativo regulamentar neste sentido, apenas instruções gerais, sem efeito vinculante.

Neste contexto, questiona-se qual é a quantidade máxima de crianças por sala de aula para a educação infantil adotada pela Secretaria Municipal de Educação e quais os critérios a serem observados?

CMSEBS 21/Nov/2018 12:27 003455 -- 04/01/2018
Beteia



**Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul**

Gabinete Vereador Edimar Geraldo Salomon -- EDI
1989-1992 / 1993-1996 / 1997-2000 / 2001-2004 / 2005-2008
2013-2016 / 2017-2020
edisalomon@cmsbs.sc.gov.br
Partido Progressista -- PP



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

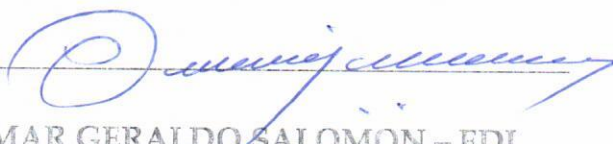
JUSTIFICATIVA

Este requerimento se faz necessário tendo em vista os atos de fiscalização por parte do Poder Legislativo, nos termos do art. 18, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, salientamos que, com a aprovação desta proposição, as informações deverão estar disponíveis nos prazos pré-estabelecidos pela legislação, com fulcro nos artigos 37 e 52, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sabedores que somos da atenção voltada a nossa solicitação agradecemos e nos colocamos à disposição.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2018.


EDIMAR GERALDO SALOMON -- EDI
Presidente (PP)